

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2018**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE FEIJÃO E SORGO PARA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO, SAFRA 2017/2018, COM AMPARO NO CAPUT DO ART. 25, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREÂMBULO

Para atender o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agrário da Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária (SARA), que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento rural de Pernambuco, através do fortalecimento da agricultura e da elevação da qualidade e eficiência da produção agrícola e combate à pobreza rural. A autoridade superior do IPA, mediante autorização excepcional do Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, nos termos do Ofício SAD nº 1271/2017-SELIC, de 23/08/2017, anexada ao procedimento em questão, autorizou a adoção das providências necessárias buscando realizar o credenciamento de Produtores de Sementes, visando o fornecimento de sementes de milho e feijão de conformidade com a cultivar e quantidade especificadas no objeto deste instrumento. As sementes serão utilizadas na distribuição com agricultores familiares do Estado de Pernambuco, na safra 2017/2018.

1- OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRODUTORAS DE SEMENTES PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES S1 E/OU S2 (OU CATEGORIA SUPERIOR) DE SORGO FORRAGEIRO *SORGHUM BICOLOR* – CULTIVAR SF-15, DE FEIJÃO *PHASEOLUS VULGARIS* – CULTIVARES BRS PÉROLA E/OU BRS ESTILO E FEIJÃO CAUPI *VIGNA UNGUICULATA* – CULTIVAR MIRANDA IPA 207 > SAFRA 2017/2018, PARA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO.

2- JUSTIFICATIVA

O Programa de Distribuição de Sementes do Governo de Pernambuco tem como objetivo atender os pequenos agricultores familiares do Estado. Distribuindo semente, referente a safra 2017/2018, com alta tecnologia ao agricultor familiar, para garantir uma maior rentabilidade e racionalização de gastos na lavoura. A semente é o veículo que leva ao agricultor todo o potencial genético de uma cultivar com características superiores. Novas cultivares melhoradas só se tornam insumos agrícolas quando suas sementes de alta qualidade estão disponíveis aos agricultores e são por eles semeadas. A justificativa de um programa de sementes é, portanto, a extensão do comportamento varietal superior demonstrado por uma cultivar em ensaios regionais. Os benefícios de um programa de sementes que distribui sementes de alta qualidade de cultivares melhoradas incluem: a) aumento de produção e produtividade; b) utilização mais eficiente de fertilizantes, irrigação e pesticidas, devido a maior uniformidade de emergência e vigor das plântulas; c) menores problemas com plantas daninhas, doenças e pragas do solo.

3- ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM 01	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de sorgo forrageiro <i>Sorghum</i> spp. – cultivar IPA 467-4-2, safra 2016/2017, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação a partir de julho de 2017, comprovada em Boletim de Análise de Sementes.	Tonelada	200	R\$ 8.500,00	R\$ 1.700.000,00
ITEM 02	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de de sorgo forrageiro <i>Sorghum</i> spp. – cultivar SF-15, safra 2016/2017, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação a partir de julho de 2017, comprovada em Boletim de Análise de Sementes.	Tonelada	300	R\$ 6.900,00	R\$ 2.070.000,00
TOTAL				R\$ 1.758,589,00
ITEM 03	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de feijão caupi <i>Vigna unguiculata</i> – cultivar Miranda IPA 207, safra 2017/2018, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2018.	Tonelada	300	R\$ 6.200,00	R\$ 1.860.000,00
TOTAL				R\$ 5.630.000,00

4- DA INSCRIÇÃO

- Local:

Os envelopes deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, cito à Av. General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife/PE no horário de expediente, segunda-quinta feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sexta feira das 07:00h às 13:00h, **até o dia 16 de fevereiro de 2018 ou na sessão de credenciamento, que ocorrerá em 20/02/2018 às 9:00h (Item 6 – DO CERTAME)**, mediante entrega dos envelopes “A” e “B” contendo a documentação da empresa interessada.

A opção pelo Credenciamento encontra amparo no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos.

Os envelopes serão entregues lacrados com a seguinte identificação:

ENVELOPE "A": "EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 2017/2018 – REFFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018"
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nome, denominação ou razão social da Empresa:

CNPJ:

Nome do Representante:

telefone(s):

Email:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

Número de páginas:

ENVELOPE "B": "EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 2017/2018 – REFFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018"

ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

Nome, denominação ou a razão social da pessoa jurídica:

CNPJ:

Nome do Representante:

Telefone(s):

Email:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

Número de páginas:

Caso a empresa se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante legal, esta deverá está de posse de procuração pública lavrada em cartório.

5- DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

i - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e. Cópia do documento de CPF e da identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, todos autenticados. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

f. Comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is) da Empresa cópia autenticada(s). Serão considerados como comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses): preferencialmente contas de água, luz e telefone fixo.

i - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado.

b - Certidão de Regularidade para com os tributos federais do domicílio e Sede da proponente, na forma da lei. Podendo ser apresentada nos termos dos Decreto nº 3.048/1999 e 6.106/2007 ou do Decreto 8.302, de 04/09/2014, regulamentado pela Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

c - Comprovação de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio e Sede da proponente, na forma da lei.

c.1 Em se tratando de empresa com domicílio fora do Estado de Pernambuco, a mesma estará obrigada a apresentar além da Certidão de Regularidade Fiscal de que trata o subitem anterior (9.3.3), a Certidão de Regularidade Fiscal para com o Estado de Pernambuco, emitida pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco, a qual poderá ser solicitada no site www.sefaz.pe.gov.br, na opção “are virtual”, escolhendo a opção certidão de regularidade fiscal e digitando-se o CNPJ da licitante.

c.2 Quando a sede da proponente for neste Estado e esta quiser apresentar documentação da filial localizada em outro Estado, deverá comprovar a sua regularidade para com a Fazenda Estadual tanto da filial como da matriz.

d. Comprovação de regularidade fiscal, com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante.

e. Comprovação de Regularidade com o Sistema da Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS. Podendo ser apresentada nos termos dos Decreto nº 3.048/1999 e 6.106/2007 ou do Decreto 8.302, de 04/09/2014, regulamentado pela Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

f. Comprovação de Regularidade com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Nos termos da Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

I - HABILITAÇÃO TÉCNICA

De acordo com a Lei 10.711 de 05/08/2003, Decreto 5.153 de 23/07/2004, e Instrução Normativa nº 09 de 02/06/2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - NORMAS PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES, solicitamos:

a. Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa;

b. Declaração emitida por seu responsável legal, **identificando o(s) lote(s) de seu interesse**, concordando com o atendimento do lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional para entregar as sementes nos locais e datas especificadas neste documento;

c. Declaração emitida por seu representante legal, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas, em razão de não satisfazerem as exigências quanto às cultivares exigidas ou qualidade do material entregue, principalmente no tocante à pureza física, germinação, tamanho das sementes e infestação por insetos;

d. Apresentar prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes C1, C2, S1 ou S2 (safra 2017/2018), com área compatível com com 20% (vinte por cento) a quantidade de sementes objeto dos lotes propostos. Serão considerados documentos de Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes: Relação de Campos homologados para Produção de Sementes emitido pelo Sistema de Gestão da Fiscalização – SIGEF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

I- OUTROS

a. Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com firma reconhecida em cartório;

b. Declaração do interessado de que não viola o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

REF.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, quer não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..

.....
(data)

.....
(representante legal)

c. Ficha de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA CONCORRENTE

- a. NOME:
- b. NOME FANTASIA:
- c. ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, TELEFONE (FIXO E MÓVEL) E E-MAIL, SE HOUVER>
- d. C.N.P.J:
- e. DATA DA FUNDAÇÃO/ CRIAÇÃO: _____/_____/_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONCORRENTE

- a. NOME:
- b. NACIONALIDADE:
- c. FORMAÇÃO:
- d. ESTADO CIVIL:
- e. ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP:
- f. FUNÇÃO NA EMPRESA:
- g. C.P.F:
- h. R.G:
- i. TELEFONES:
- j. EMAIL:

Parágrafo Primeiro: A falta de qualquer requisito descrito nos itens anteriores implicará em indeferimento do credenciamento.

Parágrafo Segundo: Os documentos a serem entregues devem estar organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, com as **páginas devidamente enumeradas e rubricadas.**

Parágrafo Terceiro: Os envelopes devem estar lacrados e rubricados.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DE SEMENTES

O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, sito à Av. General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife/PE no horário de expediente, segunda-quinta feira das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, sexta feira das 07:00h às 13:00h.

6.1 PERIODO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE 30 DE JANEIRO A 20 DE FEVEREIRO DE 2018

6.2 DA DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS E DO LOCAL

PRIMEIRA APRESENTAÇÃO > DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018 AS 9:00 HORAS (HORARIO DO RECIFE)

LOCAL: Auditório do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, sito à Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongi, Recife (PE). Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora. Caso haja abertura já programada no horário, a abertura desta dar-se-á logo após o encerramento da mesma, salvo as disposições em contrário.

6- DO CERTAME

7.1 O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

- a.** No local, data e hora estabelecida será aberto o certame objeto deste Edital, cerrando-se as inscrições para certame 15 minutos após a abertura do mesmo. A sessão é pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, desde que não perturbe a atividade em curso;
- b.** A Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelo (s) representante (s) das Empresas presente(s) no local de realização do processo ou por seus procuradores, conforme procuração pública lavrada em cartório ou procuração particular, esta última com firma devidamente reconhecida em Cartório;
- c.** Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I declarará aberto o certame e receberá toda a documentação das participantes, que logo em seguida será completamente verificada a sua inviolabilidade e atestada pela Comissão referida e os representantes das interessadas;
- d.** Aberto os envelopes de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (Envelope “A”) e Habilitação Técnica e Outros (Envelope “B”), a Comissão verificará quais Empresas entregaram propostas e declarará, no mesmo ato, para quais lotes cada uma está concorrendo, respectivamente, devendo esta observação ser inserida na Ata da sessão;

e. Após esta providência, a sessão será suspensa, prazo em que se dará a verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros;

f. Retomada a sessão, ocasião em que a Comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo, que será de 03 (três) dias úteis;

g. Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive Empresas com credenciamento indeferido e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a Comissão dará seguimento à sessão;

h. Havendo recurso administrativo, a ser interposto no prazo acima assinalado, a Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I deverá julgá-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, dando ciência aos interessados no site: www.ipa.br e através de E-mail, dirigido a cada interessado.

i. Concluindo o processo, a Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I dará ciência aos interessados do Resultado Final, fazendo publicar, posteriormente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site: www.ipa.br.

7.2 As apresentações/sessões subsequentes serão realizadas, pelo prazo de 12 (doze) meses a cada dia 20 dos meses seguintes. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora. Caso haja abertura já programada no horário, a abertura desta dar-se-á logo após o encerramento da mesma, salvo as disposições em contrário.

7- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Dos itens contidos no presente edital, caberá pedidos de esclarecimento ou impugnação, que deverão ser formulados de forma clara e objetiva, por escrito através de ofício assinado por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser apresentados para Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, cito à Av. General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife/PE no horário de expediente, segunda-quinta feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sexta feira das 07:30h às 13:00h, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

A comissão terá até 02 (dois) dias úteis para dar esclarecimentos e/ou analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste Edital foram observados. Em caso positivo, julgará a impugnação improcedente. Em caso negativo, o edital será modificado e será marcada nova data para o certame.

8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

A empresa proponente, após ter aprovada sua documentação de habilitação, será devidamente selecionada de acordo com os seguintes critérios:

a. A empresa, na sua proposta, indicará o lote que deseja contratar, declarando na mesma oportunidade, a quantidade de SEMENTES que pode disponibilizar para atender o referido lote;

b. Caso mais de uma empresa manifeste interesse pelo mesmo lote, a CPL-I fará divisão equitativa do lote pelos proponentes, respeitando-se a perspectiva de produção de cada proponente. Caso não haja consenso para efetivação da divisão equitativa, a referida divisão será decidida através de sorteio.

c. Terminada a divisão, e não havendo preenchimento do lote, proceder-se-á em nova divisão, do quantitativo remanescente entre as empresas que possuam margem de produção, operando-se desta forma até o preenchimento dos lotes.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I.

9- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Concluído o processo, correspondente a cada sessão, o IPA convocará (a)s vencedora(s) para celebrar o Contrato. O prazo de vigência do Contrato é estimado em 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE, visando a continuidade do Programa no Estado de Pernambuco.

É vedada qualquer forma de subcontratação, sub-rogação, alienação ou alteração dos termos do Contrato sem prévia autorização do IPA.

10- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) até 31 julho de 2018 no CPC de Petrolina: Av. Luiz de Souza, s/nº Loteamento G, nº 15-16, Distrito Industrial, CEP: 56308-420, Petrolina - PE; e/ou na UBS Ibirimir: Rua Alexandre Emerêncio, 40, CEP 56580-000 - Ibirimir – PE

O IPA comunicará aos contratados, através de ofício, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer. Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos do IPA cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Técnicos do IPA realizarão amostragem dos lotes em embalagem definitiva, das sementes para serem analisados no Laboratório de Análise de Sementes – LAS/IPA.

12- FONTE DOS RECURSOS

FONTE: 0101

AÇÃO: 3258 > Projeto Atividade - Fortalecimento da Agricultura Familiar

SUBAÇÃO: 0340 - Aquisição e distribuição de sementes

ELEMENTO / NATUREZA DA DESPESA: 33.90.00.

13- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 De forma Provisória:

- A entrega deverá ser realizada nos horários: 8h30 / 11h30 e 13h30 / 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, mediante prévio contato com o Departamento de Negócios Tecnológicos, através do telefone (81) 3184-7278. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.
- As sementes deverão estar acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, Boletins de Análises de Sementes, emitido por Laboratório credenciado junto ao MAPA, e Termo de Conformidade.
- Os lotes deverão estar obrigatoriamente definidos no que se refere à quantidade, com no máximo 20 toneladas cada lote.
- As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns do IPA. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo;
- Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo.
- O IPA não possui pessoal capacitado para carga e descarga das sementes, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.
- A insuficiência no quantitativo das sementes, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.2 De forma definitiva:

- Após a anexação do Laudo de Análise do Laboratório de Análise de Sementes do IPA, com a emissão de Boletim de Análise e verificação da qualidade das sementes (tudo na conformidade da IN 25, 16/12/2005), e consequente aceitação pelo DENT, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.
- Todas as sementes de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

14- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em uma única parcela, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

II - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

III - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

IV - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a entrega das sementes produzidas no prazo avençado, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- e) Realizar a entrega do objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

- i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- o) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- p) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- q) Apresentar declaração de expurgo, realizado na semana anterior da entrega;
- r) Produzir sementes de acordo com as Instruções Normativas nº 45, de 17/09/2013, e nº9 de 02/06/2005 do MAPA que estabelece normas específicas e padrões de qualidade para produção e comercialização de sementes;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- t) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- u) As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de papel KRAFT MULTIFOLIADO, com no mínimo 03 (três) folhas, contendo as especificações exigidas pela legislação em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e seguindo modelo fornecido pelo IPA.
- v) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- w) Declaração de compromisso em apresentar no ato do fornecimento das sementes, o Boletim de Análise de Sementes, emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, e o Termo de Conformidade da semente.
- x) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Se necessário, o Órgão Gerenciador ou o eventual Contratante poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a este órgão, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a Ordem de Compra – OC, quando da assinatura do contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- k) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- l) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre este órgão e o fornecedor;
- m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;
- o) O IPA fará a compra das sementes produzidas, que atendam os padrões de qualidade exigidos ou renunciará dita compra na hipótese de não atender aos padrões exigidos;
- p) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A proponente que descumprir as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, artigos 81, 86, 87 e 88, especialmente multas, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal;

18.2. Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

18.4 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

18.5 Caso a faculdade prevista no subitem anterior não tenha sido exercida o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

18.6 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicado no subitem 18.7, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

18.7 Decorrido o prazo previsto no subitem 18.6, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

18.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18.9 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito diretamente a CPL, no horário de 8:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 8:00 às 12:30 nas sextas-feiras, a resposta correspondente será encaminhada a aquele que fez o questionamento(s).

19.2. A CPL não se responsabilizará por informações que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

19.3. Os casos omissos neste Termo de Referencia serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas e demais normas pertinentes.

19.4 É facultada, Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I, em qualquer fase do processo:

a. Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Empresa, a finalidade e a segurança da contratação;

b. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do interessado, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da Proposta.

A CPL-I reservar-se o direito de revogar este processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, defendendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

A Empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo, será considerado foro competente a comarca do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório , na Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-i, situada na Av. general San Martin, 1371 Bongü Recife Pernambuco, munido de documento de identificação do responsável pela retirada do Edital, ou solicitado pelo E-mail: licitacao@ipa.br.

Compõem este Edital os Anexos:

- Anexo I > TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II > FICHA DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo III > OFERTA PAR O LOTE;
- Anexo IV > MINUTA DO CONTRATO.

Recife, 24 de janeiro de 2018.

EVANDI ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL-I

FERNANDA M^a MAGALHÃES DOS SANTOS
Membro

MARIA HELENA BEZERRA
Membro

PAULO DE TARSO PESSOA MENDES
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresas produtoras de sementes especializadas na produção de Sementes de sorgo e feijão, visando o fornecimento destas, de conformidade com a quantidade especificadas no item 4, para distribuição na safra 2017/2018 com pequenos agricultores familiares do Estado de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto acima descrito faz-se necessário em face de necessidade de atender o Programa de Distribuição de Sementes referente à safra 2017/2018 para os pequenos agricultores familiares do Estado de Pernambuco.

A opção pelo Credenciamento encontra justificativa no artigo 25º da Lei 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo ora estimado reflete as aquisições já realizadas e distribuídas em anos anteriores, safras de 2015/2016 e 2016/2017. Os quantitativos distribuídos estão disponíveis no Painel de Controle do Governo de Pernambuco (<http://www.paineldecontrole.pe.gov.br/>), uma vez que este Programa é meta prioritária.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM 01	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de sorgo forrageiro <i>Sorghum bicolor</i> – cultivar SF-15, safra 2017/2018, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2018.	Tonelada	200	R\$,00	R\$,00
ITEM 02	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de feijão <i>Phaseolus vulgaris</i> – cultivares BRS Pérola e/ou BRS Estilo, safra 2017/2018, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2018.	Tonelada	300	R\$,00	R\$,00

ITEM 03	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de feijão caupi <i>Vigna unguiculata</i> – cultivar Miranda IPA 207, safra 2017/2018, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2018.	Tonelada	300	R\$,00	R\$,00
TOTAL				R\$,00

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com a Lei 10.711 de 05/08/2003, Decreto 5.153 de 23/07/2004, e Instrução Normativa nº 09 de 02/06/2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **NORMAS PARA PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SEMENTES**, solicitamos:

- a. Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas -RENASEM, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa;
- b. Declaração emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, concordando com o atendimento de todo o lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional para entregar as sementes nos locais e datas especificadas neste documento;
- c. Declaração emitida por seu representante legal, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas, em razão de não satisfazerem as exigências quanto às cultivares exigidas ou qualidade do material entregue, principalmente no tocante à pureza física, germinação, tamanho das sementes e infestação por insetos;
- d. Apresentar prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes C1, C2, S1 ou S2 (safra 2017/2018), com área compatível com 20% (vinte por cento) da quantidade de sementes objeto dos lotes propostos. Serão considerados documentos de Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes: Relação de Campos homologados para Produção de Sementes emitido pelo Sistema de Gestão da Fiscalização – SIGEF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA.

6. DO VALOR ESTIMADO

Cultura (Kg)	Germinação (%)	Valor Unitário (R\$)	Observações
Sorgo	≥ 85	8,77	Processo Licitatório IPA Nº 003/2017
Feijão	≥ 85	7,00	Processo Licitatório IPA Nº 070/2016
Feijão Caupi	≥ 85	6,31	Processo Licitatório IPA Nº 070/2016

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionando-se a disponibilidade financeira, comprovada através da emissão prévia da nota de empenho correspondente, observando-se os prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados no item.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) até 31 janeiro de 2017 no CPC de Petrolina: Av. Luiz de Souza, s/nº Loteamento G, nº 15-16, Distrito Industrial, CEP: 56.308-420, Petrolina - PE; e UBS Ibimirim: Rua Alexandre Emerêncio, 40, CEP 56.580-000 - Ibimirim – PE

O IPA comunicará aos contratados, através de ofício, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer. Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos do IPA cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Técnicos do IPA realizarão amostragem dos lotes em embalagem definitiva, das sementes para serem analisados no Laboratório de Análise de Sementes –LAS/IPA.

10. FONTE DOS RECURSOS

FONTE: 0101

AÇÃO: 3258 > Projeto Atividade - Fortalecimento da Agricultura Familiar

SUBAÇÃO: 0340 - Aquisição e distribuição de sementes

ELEMENTO / NATUREZA DA DESPESA: 33.90.00.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 De forma Provisória:

- A entrega deverá ser realizada nos horários: 8h30 / 11h30 e 13h30 / 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, mediante prévio contato com o Departamento de Negócios Tecnológicos, através do telefone (81) 3184-7278. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.
- As sementes deverão estar acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, Boletins de Análises de Sementes, emitido por Laboratório credenciado junto ao MAPA, e Termo de Conformidade.
- Os lotes deverão estar obrigatoriamente definidos no que se refere à quantidade, com no máximo 20 toneladas cada lote.

- As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns do IPA. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo;
- Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo.
- O IPA não possui pessoal capacitado para carga e descarga das sementes, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.
- A insuficiência no quantitativo das sementes, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.2 De forma definitiva:

- Após a anexação do Laudo de Análise do Laboratório de Análise de Sementes do IPA, com a emissão de Boletim de Análise e verificação da qualidade das sementes (tudo na conformidade da IN 25, 16/12/2005), e consequente aceitação pelo DENT, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.
- Todas as sementes de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I - O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em uma única parcela, através de nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- II - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- III - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

- IV - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, os mesmos serão restituídos à Contratada para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do procedimento licitatório que venha a ser executado serão realizados pelo Gerente do Departamento de Negócios Tecnológicos - DENT.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Entre as atribuições do fiscal do contrato cumpre destacar a necessidade de observar anexação a Nota Fiscal, correspondente às sementes que esteja sendo entrega, do Laudo de Análise das Sementes e do Termo de Conformidade das Sementes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a entrega das sementes produzidas no prazo avençado, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- e) Realizar a entrega do objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- o) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- p) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- q) Apresentar declaração de expurgo, realizado na semana anterior da entrega;
- r) Produzir sementes de acordo com as Instruções Normativas nº 45, de 17/09/2013, e nº9 de 02/06/2005 do MAPA que estabelece normas específicas e padrões de qualidade para produção e comercialização de sementes;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

t) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

u) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

v) Declaração de compromisso em apresentar no ato do fornecimento das sementes, o Boletim de Análise de Sementes, emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, e o Termo de Conformidade da semente.

w) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Se necessário, o Órgão Gerenciador ou o eventual Contratante poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a este órgão, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;

16. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

a) Emitir a Ordem de Compra – OC, quando da assinatura do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

c) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

f) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

g) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

h) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

- i) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- k) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- l) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- m) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre este órgão e o fornecedor;
- n) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- o) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- p) O IPA fará a compra das sementes produzidas, que atendam os padrões de qualidade exigidos ou renunciará dita compra na hipótese de não atender aos padrões exigidos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

17.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c)** pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

17.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

17.4 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

17.5 Caso a faculdade prevista no sub-item anterior não tenha sido exercida o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

17.6 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicado no subitem anterior acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

17.7 Decorrido o prazo previsto no **subitem 17.6**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

17.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

17.9 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DO CÓDIGO DO E-FISCO

418778-4 > SEMENTE DE SORGO - CULTIVAR SF 15, SORGO FORRAGEIRO SORGHUM BICOLOR, EMBALADA EM SACO DE 10 KG.

418780-6 > SEMENTE DE FEIJAO - SEMENTE FISCALIZADA DE FEIJAO PHASEOLUS VULGARIS - BRS ESTILO, UTILIZADO PARA PLANTIO, EM SACO DE 10 KG.

409074-8 > SEMENTE DE FEIJÃO - SEMENTE BÁSICA/C1/C2/S1/S2 DE FEIJÃO - CULTIVAR IPA 206 OU MIRANDA IPA 207, PARA PLANTIO, EMBALADA EM SACO DE 10 KG.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito diretamente a CPL, no horário de 8:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 8:00 às 12:30 nas sextas-feiras, a resposta correspondente será encaminhada aquele que fez o questionamento(s).

19.2. A CPL não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

19.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à vista da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas e demais normas pertinentes.

20. DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato que venha ser celebrado, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca do Recife, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 27 de dezembro de 2017.

Luciana Melo Sartori Gurgel
Gerente do DENT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Data da fundação:	
Telefone para contato	
Convencional:()	Celular ()
Nome do representante legal:	
Nacionalidade:	
Formação:	
Estado civil:	
RG:	
CPF:	
Função na empresa:	
Endereço completo:	
Telefones para contato:	
E-mail:	
____ / ____ / ____	Assinatura do Interessado:

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

ANEXO III

OFERTA PAR O LOTE

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, possui capacidade operacional para produção, transporte e entrega das seguintes quantidades:

ITEM	CULTURA	QUANTIDADE (Kg)	NO VALOR UNITÁRIO DE (R\$)	VALOR TOTAL
01	sorgo forrageiro <i>Sorghum bicolor</i> – cultivar SF-15, safra 2017/2018			
02	feijão <i>Phaseolus vulgaris</i> – cultivares BRS Pérola e/ou BRS Estilo, safra 2017/2018			
03	feijão caupi <i>Vigna unquiculata</i> – cultivar Miranda IPA 207, safra 2017/2018			
TOTAL				

local e data

Assinatura
Proponente/ Razão Social
CNPJ Nº

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CT IPA/NUJ Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SEMENTES DE, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **INSTITUTO AGRONÔMICO
DE PERNAMBUCO - IPA** E A
_____, NA FORMA A
SEGUIR:

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Estadual nº 6.956, de 24.10.1975, Estatuto em vigor aprovado pelo Decreto nº 35.789, de 28.10.2010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, com sede na av. Gal. San Martin, 1371, Bongi, Recife/PE, doravante nominada **CONTRATANTE**, por sua Diretora-Presidente, Dra. **NEDJA MARIA SETE DE MOURA**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 1.367.540 SDS/PE e do CPF/MF nº 153.324.204-63, e a _____, doravante nominada **CONTRATADA**, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, _____, _____, _____, RG nº _____ SSP/PE, CPF/MF nº _____;

considerando a Carta Pré nº 494/2017, oriunda do Diretor Presidente do IPA, Dr. Gabriel Alves Maciel, solicitando a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco que a aquisição de sementes de milho e feijão realizada pelo IPA.

Considerando o ofício SAD nº 1271/2017-SELIC que autoriza a descentralização opcional do Procedimento Licitatório de aquisição de sementes de safra 2017/2018.

Considerando a Comunicação Interna nº 124/2017

considerando a autorização para abertura do presente procedimento licitatório da lavra da Diretora Presidente do IPA, o Drª . Nedja Maria Sete de Moura, datada de _____;

considerando que o resultado do procedimento licitatório nº 004/2018, consistente na Inexigibilidade nº 02/2018;

considerando o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação da lavra da Diretora-Presidente, Srª. Nedja Maria Sete de Moura, datada _____;

resolvem celebrar o presente contrato sob a regência da Lei nº 8.666/93 e das normas pertinentes e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de sementes de, tudo em conformidade aos termos e prazos estabelecidos no ato convocatório, seus anexos e a anuência da CONTRATADA firmada no formulário de credenciamento, tudo de acordo com o Edital, Termo de Referência e demais anexos os quais integram este contrato independentemente de transcrição, e com as especificações e quantitativos máximos abaixo indicados:

ITEM 01	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de sorgo forrageiro <i>Sorghum bicolor</i> – cultivar SF-15, safra 2017/2018, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2018.	Tonelada		R\$ 8.500,00	R\$
ITEM 02	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de feijão <i>Phaseolus vulgaris</i> – cultivares BRS Pérola e/ou BRS Estilo, safra 2017/2018, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2018.	Tonelada		R\$ 6.900,00	R\$
ITEM 03	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Semente S1 e/ou S2 (ou categoria superior) de feijão caupi <i>Vigna unguiculata</i> – cultivar Miranda IPA 207, safra 2017/2018, com os padrões estabelecidos na Instrução Normativa nº 45, de 17/09/2013 do MAPA, acondicionadas em embalagens individuais de 10Kg. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de julho de 2018.	Tonelada		R\$ 6.200,00	R\$
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, dar-se-á de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este contrato está adstrito ao Processo Licitatório nº 004/2018, Inexigibilidade nº 02/2018 e à Proposta Final da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E OMISSÃO CONTRATUAL

Este contrato rege-se pelas cláusulas nele contidas, por disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber pelo Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de discrepância ou omissão entre as Cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e o estipulado no ato convocatório, prevalecerá o que neste último esteja expresso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos neste contrato, no edital convocatório e em seus anexos serão resolvidos com base no que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações posteriores e supletivamente nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO

A produção, objeto deste instrumento, pertencerá a CONTRATANTE e deverá ser entregue pelo CONTRATADO no CPC de Petrolina: Av. Luiz de Souza, s/nº Loteamento G, nº 15-16, Distrito Industrial, CEP: 56.308-420, Petrolina - PE; e/ou na UBS Ibimirim: Rua Alexandre Emerêncio, 40, CEP 56.580-000 - Ibimirim – PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A colheita deverá ser realizada criteriosamente e só poderá ser iniciada mediante expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá possuir o mínimo necessário de equipamentos para atender em tempo hábil, as práticas culturais recomendadas e o controle Fitossanitário, como sejam: plantadeiras, cultivadores, pulverizadores, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A área de cultivo deve estar livre de ervas daninhas, plantas nocivas e restos culturais.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é a exclusiva responsável pela qualidade das sementes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA reconhece que as sementes entregues para multiplicação pertencem à CONTRATANTE e se compromete a:

- a) não reivindicar em nome próprio ou de terceiros, qualquer forma de propriedade sobre o material resultante das multiplicação;
- b) não permitir que terceiros tenham acesso aos referidos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas com preparo de terra, plantio, tratos culturais, colheita e outras despesas necessárias para a obtenção, conservação e transporte das sementes, tais como carrego, descarrego, além de impostos, taxas, contribuições e emolumentos devidos, em decorrência de qualquer ato oriundo da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Empreitada Rural, caso a CONTRATADA utilize terceiros como empregados quer como subempreiteiros (meeiros) ou qualquer outro título, essas pessoas nenhum direito terão perante a CONTRATANTE, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA, toda e qualquer responsabilidade no tocante ao cumprimento das leis vigentes, inclusive nas referentes a acidentes de trabalho e relação de emprego.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a qualquer tempo, for a CONTRATANTE citada para ação judicial ou cobrança administrativa envolvendo obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, comerciais ou fiscais, referidas no *caput*, a CONTRATADA compromete-se a responder pessoal e diretamente por tais reivindicações, arcando com todo ônus que delas decorrerem.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para a perfeita execução do presente contrato, a CONTRATADA, se obriga a empregar a melhor técnica de plantio, geralmente utilizada, obrigando-se a ouvir as recomendações da CONTRATANTE, especialmente a:

- a. plantar na época própria;
- b. não realizar plantio de culturas intercaladas, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- c. proceder às erradicações previstas;
- d. efetuar a limpeza dos equipamentos de plantio, tratos culturais e colheitas antes das respectivas operações;
- e. cumprir rigorosamente as recomendações técnicas feitas durante as inspeções dos campos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento dos preceitos técnicos por parte da entidade credenciada implicará na rescisão do contrato de empreitada rural decorrente do credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A área em que se verificar a inobservância de qualquer norma técnica indicada, implicará na condenação do campo de produção, a critério exclusivo da análise dos técnicos do IPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ser realizada em sacos de 10kg.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o campo venha a ser condenado, a CONTRATADA fica obrigada a restituir ao CONTRATANTE o valor em moeda corrente no país, correspondente ao custo das sementes disponibilizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a condenação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

A CONTRATANTE fará o recebimento provisório das sementes entregues pela CONTRATADA e o definitivo só ocorrerá após a análise do Laboratório de Análise de sementes da CONTRATANTE, com a emissão de Boletim de Análise e verificação da qualidade das sementes (IN 25, 16/12/2005) e consequente aceitação pelo DENT, no prazo aproximado de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, desde que as mesmas estejam dentro dos padrões exigidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De forma Provisória:

a) A entrega deverá ser realizada nos horários: 8h30 / 11h30 e 13h30 / 17h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, mediante prévio contato com o Departamento de Negócios Tecnológicos, através do telefone (81) 3184-7278. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

b) As sementes deverão estar acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, Boletins de Análises de Sementes, emitido por Laboratório credenciado junto ao MAPA, e Termo de Conformidade.

c) As sementes deverão ser expurgadas uma semana antes da entrega nos armazéns do IPA. Para tanto as sementes deverão ser acompanhadas de declaração de expurgo;

d) Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo.

e) O IPA não possui pessoal capacitado para carga e descarga das sementes, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

f) A insuficiência no quantitativo das sementes, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De forma definitiva:

a) Após a anexação do Laudo de Análise do Laboratório de Análise de Sementes do IPA, com a emissão de Boletim de Análise e verificação da qualidade das sementes (tudo na conformidade da IN 25, 16/12/2005), e consequente aceitação pelo DENT, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sementes de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações descritas no processo licitatório, obrigam-se ainda as PARTES:

CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, relativos aos produtos efetivamente adquiridos, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- b) Fiscalizar e supervisionar a entrega das sementes, através de técnicos do seu quadro pessoal ou por técnicos devidamente credenciados pelo IPA;
- c) Emitir a Ordem de Compra – OC e Empenho, quando da assinatura do Contrato;

- d) Proceder, a seu critério, através da unidade administrativa competente, quaisquer diligências junto às instalações e equipamentos da CONTRATADA, se assim entender necessário;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- f) Disponibilizar, indicar as condições que permita/facilite o fornecimento dos produtos;
- g) Adquirir as sementes produzidas, que atendam os padrões de qualidade exigidos, considerando o resultado da análise de laboratório, ou renunciar dita compra na hipótese de não atender aos padrões exigidos.
- h) Comprar as sementes que atendam os padrões de qualidade exigidos, considerando o resultado da análise de laboratório ou renunciar dita compra na hipótese de não atender aos padrões exigidos;
- i) Realizar a inscrição dos campos junto ao MAPA, bem como as vistorias previstas na Instrução Normativa nº 25, de 16/12/2005, com emissão do Laudo de Vistoria;
- j) Ter preferência na aquisição das sementes excedentes da produção, obedecendo aos demais dispositivos constantes do contrato, obrigando-se a comunicar formalmente sua intenção de compra em até 10 (dez) dias da data prevista para a entrega do produto;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- l) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- m) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- n) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- o) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- p) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- q) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- r) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- s) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- t) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- u) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

- v) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre este órgão e o fornecedor;
- w) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- x) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- y) Comprar, de livre vontade, as sementes produzidas, que atendam os padrões de qualidade exigidos ou renunciará dita compra na hipótese de não atender aos padrões exigidos.

CONTRATADA:

- a) Realizar o plantio em conformidade com as regras estabelecidas nas Instruções Normativas nºs 09 e 25 expedidas pelo MAPA;
- b) Possuir comprovante de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como produtor de sementes;
- c) Colocar a produção à disposição da CONTRATANTE para fins de aquisição, não podendo em nenhuma hipótese comercializar com terceiros, salvo, expressa e escrita anuência do IPA.
- d) Efetuar a limpeza dos equipamentos de plantio, tratos culturais e colheita, antes das respectivas operações;
- e) Cumprir rigorosamente as recomendações técnicas feitas durante as inspeções dos campos;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pela qualidade e produção das sementes;
- g) Arcar com os custos de carrego, descarrego, frete, impostos e outros itens que incidam na operação. E ainda, a falta de quaisquer materiais/produtos, cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto da empreita e não eximira a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- h) Reponsabilizar-se por todas as despesas com o preparo da terra, plantio, tratos culturais, colheita e outras despesas necessárias para obtenção, conservação e transporte das sementes, até a entrega das mesmas em local determinado pelo IPA.
- i) Responsabilizar-se pela falta de quaisquer materiais/produtos, cujo fornecimento incumba à CONTRATADA, não podendo ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, não eximindo a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- j) Entregar, exclusivamente, à CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado da análise em laboratório, a semente produzida na quantidade acordada, devidamente condicionado.

- k) Fornecer os produtos em estrita conformidade com o edital, adequadamente acondicionados, no prazo, local e horário avençados no edital e seus anexos, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, os produtos que apresentar vícios ou avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- o) Prestar a devida assistência de forma permanente e gratuita, durante todo o período de validade dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- p) Ter a seu cargo o pagamento de quaisquer taxas, tarifas ou impostos, cobrados por órgãos municipais, estaduais ou federais, em decorrência do fornecimento CONTRATADO;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- r) Comunicar à CONTRATANTE qualquer modificação em seu endereço, telefones, endereços eletrônicos (E-mails), sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- s) Comunicar à CONTRATANTE qualquer modificação em seu contrato social, ou seja, alteração no nome empresarial, objeto social, endereço de sede ou filiais, capital social, cessão e transferência de quotas, da administração, dentre outros realizados durante a vigência do presente instrumento contratual;
- t) Responsabilizar-se, civil e administrativamente, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução deste contrato;
- u) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- v) Efetuar a entrega das sementes devidamente acondicionadas em embalagens;
- w) Produzir sementes de acordo com as Instruções Normativas do MAPA que estabelece normas específicas e padrões de qualidade para produção e comercialização de sementes.
- x) Arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.
- y) Realizar a entrega das sementes produzidas no prazo avençado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- z) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os

trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

- aa) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- bb) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- cc) Realizar a entrega do objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- dd) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- ee) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- ff) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato
- gg) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
- hh) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- ii) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- jj) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- kk) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- ll) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- mm) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- nn) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- oo) Apresentar declaração de expurgo, realizado na semana anterior da entrega;
- pp) Produzir sementes de acordo com as Instruções Normativas nº 45, de 17/09/2013, e nº9 de 02/06/2005 do MAPA que estabelece normas específicas e padrões de qualidade para produção e comercialização de sementes;
- qq) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

- rr) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- ss) Acondicionar as sementes em embalagens de papel KRAFT MULTIFOLIADO (similar e com as mesmas qualidades), com no mínimo 03 (três) folhas, contendo as especificações exigidas pela legislação em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e seguindo modelo fornecido pelo IPA.
- tt) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- uu) Fornecer Declaração de compromisso em apresentar no ato do fornecimento das sementes, o Boletim de Análise de Sementes, emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, e o Termo de Conformidade da semente.
- vv) Comunicar qualquer ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar ao IPA, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto.
- ww) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da Fonte _____, constante da nota de empenho estimativa de nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor correspondente ao fornecimento previamente autorizado, empenhado, recebido e devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, até o limite de R\$ _____ (_____), referente ao estimado fornecimento, cujo pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação pelo **CONTRATADO** da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor deste instrumento, desde que esteja tudo de acordo com os padrões e exigências do edital convocatório e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será efetuado após a assinatura do presente Contrato pelas partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O faturamento incorreto será devolvido ao **CONTRATADO** para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo acima estipulado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso ocorra a não aceitação do produto, o prazo de pagamento será interrompido e, após a correção, reiniciado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA se compromete em não negociar com terceiros, qualquer duplicata advinda do presente Contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE fornecerá as sementes básicas para pagamento pela CONTRATADA no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da nota fiscal de venda do IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual será de competência e responsabilidade da Gerente do Departamento de Negócios Tecnológicos – DENT, Sra. Luciana Melo Sartori Gurgel, a quem caberá verificar se na sua execução estão sendo cumpridos os termos do presente contrato, edital convocatório e seus anexos, especificações e demais requisitos, a quem cabe aprovar o recebimento definitivo do objeto contratual, bem como atestar as notas fiscais dos produtos fornecidos, autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor/fiscal do contrato fará a juntada de todas as ocorrências na pasta do contrato, sob sua responsabilidade, e proporá aditamento, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Gestão/fiscalização não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os técnicos do IPA realizarão amostragem dos lotes em embalagem definitiva, das sementes para serem analisados no Laboratório de Análise de Sementes – LAS/IPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Nº 8.666, de 21. 06.93 e à legislação pertinente em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO IMPEDIMENTO

A CONTRATADA fica impedida de transferir os direitos e obrigações advindos deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução total ou parcial do contrato;

II – O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

IV – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

V – O atraso injustificado da CONTRATADA no início ou conclusão do fornecimento CONTRATADO;

VI – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VII – Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VIII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

IX – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

X – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;

XI – Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

XII – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

XIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XIV – A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Seção V, arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto nos casos previstos nos incisos X e XI, a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

PARAGRAFO ÚNICO – A alteração de qualquer cláusula ou a prorrogação do prazo de vigência deste contrato, somente poderá se perfazer através de Termo Aditivo específico havendo interesse das partes expressamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato serão irrevogáveis durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos como impostos, taxas, contribuições e emolumentos devidos, em decorrência de qualquer ato oriundo da execução deste contrato, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou no DOU, na conformidade do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, ocorrendo à respectiva despesa à conta da CONTRATANTE, observando o disposto na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de eventual inadimplemento da obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido da CONTRATADA, a mera tolerância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, ____ de _____ de 2018.

P/CONTRATANTE

NEDJA MARIA SETE DE MOURA
Diretora-Presidente

P/CONTRATADA

GESTORA

LUCIANA MELO SARTORI GURGEL
Gerente do DENT

Testemunhas:

1. _____

2. _____

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

RECIBO

Eu _____, RG nº _____, telefone _(____)_____ recebi da Comissão Permanente de Licitação-I / CPL-I do IPA, cópia do Edital e de seus anexos referente a Inexigibilidade nº 02/2018, cujo objeto refere-se ao **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para fornecimento de sementes de feijão e sorgo para o programa de distribuição de sementes do governo de Pernambuco, safra 2017/2018**, tendo como prazo limite para entrega dos envelopes o **dia 20 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas, horário de Recife – PE**, comprovando na forma do artigo 38, inciso II, da Lei 8.666/93, que tomei conhecimento de todas as informações e condições legais para o andamento dos trabalhos, objeto desta Licitação.

Recife, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Empresa: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Bairro _____ Município _____ UF _____

CEP: _____ Fone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

Pessoa de Contacto: _____

NOTA: O QUE CARACTERIZA O RECEBIMENTO DO EDITAL É A ENTREGA / ENCAMINHAMENTO DESTE PROTOCOLO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-I / CPL-I.